

União de freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo

AVISO N.º 01/2023

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da União de Freguesias de Borbela e Lamas de Ôlo.

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30º e 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o disposto nos n.os 1 e 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que na sequência da deliberação do órgão executivo, tomada em reunião realizada a 3 de Abril de 2023, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do aviso (por extrato) em Diário da República, procedimento concursal comum que se destina à ocupação dos postos de trabalho a seguir indicados existentes no mapa de pessoal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público termo resolutivo incerto:

- Um Assistente Operacional (área de Sapador Florestal);

1 - O presente procedimento concursal destina-se ao recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, com fundamento nos princípios de racionalização, de eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, considerando o disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP.

Para o efeito previsto no n.º 3 do art.º 5.º da citada Portaria, refere-se que não existe reserva de recrutamento interna.

2 - Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no art.º 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentada pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos art.os 6º e 7º do diploma supramencionado. A quota a preencher por candidatos com deficiência, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento.

5 - Local de trabalho: União de Freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo

6 - Caracterização dos postos de trabalho: exercer as atividades inerentes à

União de freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo

carreira e categoria de assistente operacional (sapador florestal), nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), correspondendo ao grau de complexidade 1, designadamente: adequadas ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, designadamente: Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recursos a técnicas manuais, moto-manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de carácter geral; Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa das florestas e de apoio á gestão florestal; Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso de fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós rescaldo, no âmbito da proteção Civil, sendo ainda um agente de proteção Civil, nos termos da Lie de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas da Autoridade nacional de Proteção Civil;

7 - Posição remuneratória: obedecerá ao disposto no art.º 38.º da LTFP, sendo a posição de referência 769.20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos), correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, para a carreira e categoria de assistente operacional.

8 - Requisitos de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos até ao último dia do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

8.1 - Requisitos gerais: os definidos no art.º 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 - Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória em função da idade.

8.2.1 - Não é admitida a substituição da habilitação literária exigida por formação e/ou experiência profissionais.

8.3 - Possuir vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do art.º 30.º da LTFP, podendo ainda candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou sem vínculo de emprego público, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidato com vínculo de emprego público por tempo indeterminado de acordo com o n.º 4 do art.º 30.º da LTFP e conforme previsto na autorização a que se refere o ponto 1 do presente aviso.

União de freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo

8.4 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ao serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9 - Formalização de candidaturas: a apresentação de candidaturas, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, é efetuada por via eletrónica, nos termos dos n.os 1 e 2 do art.º 13º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para o endereço eletrónico facl.gpc@gmail.com e com a indicação no assunto: Procedimento concursal comum - 1 assistente operacional (sapador florestal).

A validação é feita por submissão do formulário, disponível na página eletrónica desta junta de freguesia, devidamente preenchido, datado e assinado com assinatura manuscrita ou assinatura eletrónica qualificada e acompanhado da documentação necessária, conforme previsto nos pontos 9.1 e 9.2 do presente aviso, sob pena de exclusão, devendo o candidato guardar o comprovativo.

Todos os documentos anexos à respetiva candidatura, devem ser enviados em formato PDF.

9.1 - Documentos exigidos:

9.1.1- Fotocópia do cartão de cidadão;

9.1.2 - Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo do reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação **portuguesa aplicável**.

9.2 - Os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado deverão entregar, também, os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, assim como, a formação profissional detida (com indicação das entidades promotoras, duração e datas) e quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do respetivo mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. Todas as situações referidas no currículo devem ser devidamente comprovadas, juntando para o efeito fotocópia dos respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser consideradas.

b) Declaração autenticada, emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, as atividades que se encontra a exercer com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e a respetiva antiguidade (na função pública, carreira e categoria), reportada ao último dia do prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º da referida Portaria, bem como a última avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa.

9.2.1 - Os trabalhadores com vínculo à Junta estão dispensados de apresentar

União de freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo

a declaração suprarreferida.

9.3 - A apresentação ou entrega de documento falso ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal. Constituem ainda motivos de exclusão o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 16.º da Portaria referida no preâmbulo do presente aviso, sendo os candidatos admitidos notificados da decisão de admissão no mesmo prazo.

10 - Métodos de seleção: nos termos dos n.os 1 e 4 do art.º 36.º da LTFP, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

10.1 - Regra geral:

Nos termos dos n.os 1 e 4 do art.º 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC);

10.2 - Valoração dos métodos de seleção e classificação final: Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou opção dos candidatos:

Candidatos referidos no ponto 10.1:

Classificação Final (CF) $(PC * 70\%) + (EAC * 30\%)$

10.3 - Prova de Conhecimentos (PC):

A prova de conhecimentos é de realização individual e de natureza teórica, tem a duração máxima de 60 minutos, será valorizada de 0 a 20 valores, até às centésimas. A prova será constituída por 25 questões de escolha múltipla, com quatro opções de resposta, em que:

- a) Cada pergunta tem o valor de 1.25 valores;
- b) A ausência de resposta a uma pergunta corresponderá à atribuição de 0 valores, nessa resposta;

É realizada em suporte papel e sob a forma escrita, não será autorizado o uso de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado e o programa é o seguinte:

- i. Procedimento para a vigilância, Primeira Intervenção, Apoio ao Combate, Rescaldo e Vigilância Pós-Incêndio;
- ii. Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;
- iii. Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho;
- iv. Lei de Bases da Proteção Civil

A Prova de conhecimentos terá ponderação de 70%;

10.4 - Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para o efeito será elaborado um guião de entrevista

União de freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo

composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o seguinte perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise: conhecimentos e experiência; relacionamento interpessoal; responsabilidade e compromisso com o serviço; trabalho de equipa e cooperação; tolerância à pressão e contrariedades; e orientação para a segurança.

$$\text{EPS} = (\text{EP} + \text{VAP} + \text{ACC}) / 3$$

Em que:

- (EP) Experiencia profissional, em que se analisará e ponderará o exercício de atividade idênticas ou afins ao conteúdo funcional do posto de trabalho a prover designadamente do ponto de vista da sua complexidade e nível de responsabilidade;
- (VAP) Valorização e atualização profissionais, em que se determinarão e apreciarão os esforços e o interesse revelados pelos candidatos em realizar-se e aperfeiçoar-se profissionalmente de forma sistemática, em áreas relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a prover;
- (ACC) Aspetos comportamentais, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, em que se analisará e pondera a sequencia lógica do raciocínio, a capacidade de comunicação interpessoal e ainda, o comportamento revelado pelo candidato na entrevista.

Cada um fatores será avaliada, tendo presente a caracterização do posto de trabalho a ocupar, compreendendo cinco níveis de hierarquização. Assim, a entrevista profissional de Seleção de carácter público á avaliado em cada parâmetro segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, conforme abaixo discriminados, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros.

- **Elevado-** o candidato transmite as suas ideias com assinalável espontaneidade, apresentando um discurso excepcionalmente bem estruturado, fluente e claro e manifesta grande profundidade na abordagem das questões relativamente ao fator considerado- 20 valores;
- **Bom-** o candidato transmite ideias claras, num discurso bastante fluente, devidamente correlacionadas e congruentes no que respeita às questões abordadas, revelando já assinalável nível de comunicação e informação no que concerne ao fator considerado-16 valores
- **Suficiente-** o candidato consegue transmitir ideias bastantes aceitáveis relativamente às questões abordadas e ao fator considerado-12 valores
- **Reduzido-** o candidato transmite um mínimo de ideias aceitáveis relativamente às questões abordadas ao fator considerado; todavia revelam-se vagas inseridas no que concerne ao fator considerado-8 valores
- **Insuficiente-** o candidato transmite algumas ideias relativas às questões abordadas, mas estas apresentam-se desconexas, confusas ou não consegue transmite qualquer ideia a respeito do fator considerado-4 valores

XI. A entrevista profissional de Seleção terá ponderação de 30%;

11 - Critérios de desempate na ordenação final: em situações de igualdade de

União de freguesia de Borbela e Lamas de Ôlo

valoração, aplica-se o disposto no art.º 24.º da Portaria referida no ponto 2 do presente aviso.

Caso subsista o empate, será aplicado o seguinte critério de desempate: candidato com menor idade.

12 - A ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontra-se publicitada na página eletrónica da junta, e nas instalações da mesma;

13 - Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, sendo afixada nas instalações da junta de freguesia. Os candidatos são convocados para a realização do(s) método(s) de seleção de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 6.º da Portaria referida no preâmbulo do presente aviso.

14 - Constituem motivos de exclusão a não comprovação do preenchimento dos requisitos, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 14.º da citada Portaria. Constitui ainda motivo de exclusão a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

15 - Homologação e publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: após homologação, a lista unitária de ordenação final é afixada no edifício da junta e disponibilizada na página eletrónica da mesma, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

16 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para, nos termos do n.º 5 e 6 do art.º 25.º da citada Portaria, ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados a partir da data de homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal (reserva de recrutamento interna).

17 - Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Fátima Alexandra Canelas Lucas - Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal Município de Vila Real;

Vogais efetivos:

José Eduardo Pinheiro Carvalho - Coordenador Prevenção Estrutural do Distrito de Vila Real do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Orlando Nuno Martins de Matos- Comandante da Associação Humanitária dos Bombeiros de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real;

Vogais Suplentes:

Álvaro Manuel Vaia dos Santos Gonçalves Ribeiro - Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros de Salvação Pública e Cruz Branca de Vila Real;

Lia caçador Ferreira- Técnica Superior da Câmara Municipal de Sabrosa

06 de abril de 2023. O Presidente da Junta de Freguesia: José Armando Sousa Ribeiro-----